



LEI MUNICIPAL N.º 1.726, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 880.500,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública

Unidade: 001 – Divisão de Limpeza Urbana e Iluminação Pública

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0134 – Limpeza Urbana

Projeto/Atividade: 2010 – PROVIAS

Elemento: 469071.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....880.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 880.500,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 001 – Divisão de Turismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0129 – Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1082 – Pavimentação asfáltica

Elemento: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....880.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2013


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N.º 1.727, DE 07 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a substituição e alteração de Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídas peças que compõem o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2010 a 2013, com respectivas alterações, as quais passam a vigorar com a redação constante nos anexos que integram a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

- Anexo 03 – Despesa por Categoria Econômica;
- Anexo 05 – Despesa por Funções e Subfunções;
- Anexo 06 – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;
- Anexo 07 – Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Art. 2º A substituição e alteração dos anexos de que trata o *caput* do artigo anterior, resulta do processo de antecipação de receita – PROVIAS, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.427/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2013.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal